

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 30, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o evento denominado “Encontro de Carros Antigos de Caçu”, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus Vereadores, **APROVA**, e eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o evento denominado “Encontro de Carros Antigos de Caçu”, que se realizará, anualmente, na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Art. 2º O Encontro de Carros Antigos de Caçu instituído pelo artigo 1º fica incluído no calendário oficial de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caçu.

Art. 3º A critério do Poder Executivo, pela Secretaria competente, será feita a divulgação do referido evento com o intuito de propiciar ampla participação da população.

Art. 4º Caberá ao Poder Público Municipal, em conjunto a Segurança Pública e o Órgão de Trânsito estaduais, garantir as condições de segurança necessárias para a realização do encontro.

Parágrafo único. O local para a realização do evento será definido pelo Poder Executivo com a indicação do Clube de Carros Antigos de Caçu.

Art. 5º O Poder Executivo poderá convidar as entidades assistenciais interessadas, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal, para que estas possam realizar a comercialização de alimentos ou bens de consumos não vinculados ao evento, sendo a renda revertida para as mesmas, ficando a critério da Administração a contratação de artistas já cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para apresentação de show.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2024.



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Ver. ORLANDO OLIVEIRA SILVA
- Presidente -

Ver. CARLOS EDUARDO BARBOSA FERRAZ
- Vice-Presidente -

Ver. DALVINA IZABEL A. DE A. GUIMARÃES
- 1ª Secretária -

Ver. ZILDERLEI NUNES FREITAS
- 2º Secretário -

